



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.988, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 11.476, de 10 de junho de 2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Revogar, a Portaria nº 11.476, de 10 de junho de 2019, que reconstituiu o Comitê Gestor do Programa Produtor de Água (PSA).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.656, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o § 3º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 4.933, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório, dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** que no § 3º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 4.933, de 18 de dezembro de 2018, o legislador foi omissivo com relação à publicidade do Boletim de Avaliação, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, especialmente àqueles que se encontram em estágio probatório,

**Considerando** que há necessidade de sanar tal omissão, a fim de trazer segurança jurídica à Administração Pública quando da utilização do Boletim de Avaliação.

#### DECRETA:

Art. 1º O Boletim de Avaliação, a que se refere o § 3º, do art. 19, da Lei Municipal nº 4.933, de 18 de dezembro de 2018, será emitido nos termos do modelo que compõe o ANEXO único, do presente Decreto, observando os critérios da assiduidade, da disciplina, da capacidade de iniciativa, da produtividade e, da responsabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.656, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

-2-

### ANEXO

#### BOLETIM DE AVALIAÇÃO

Nome do Avaliado:

Matricula Funcional:

Cargo Ocupado:

Órgão da lotação:

Período avaliatório:

Avaliação em: ...../...../.....

( x ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª

Chefia Imediata:.....

Cargo: .....

Setor:

#### 1 – Assiduidade (frequência/regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)

CRITÉRIOS Descrição dos componentes	PONTUAÇÃO				
	Acima do Esperado (5)	Dentro do Esperado (4)	Razoável (3)	Abaixo do Esperado (2)	Insatisfatório (1)
1. Comparece regularmente ao trabalho.					
2. É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.					
3. Dedicar-se a execução das tarefas, evitando interrupção e interferências alheias.					
<b>TOTAL DE PONTOS: _____ (máximo de 15 pontos)</b>					



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.656, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

-3-

**2 – Disciplina (comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Descrição dos componentes	Acima do Esperado (5)	Dentro do Esperado (4)	Razoável (3)	Abaixo do Esperado (2)
1. Aplica-se no tratamento das pessoas, no atendimento ao público e colegas de trabalho e nos cuidados com os documentos e materiais que manipula.					
2. Mantem a observância hierárquica e urbanidade no trato com os superiores, colegas, subordinados e munícipes.					
3. Informa tempestivamente os imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário estabelecido.					
<b>TOTAL DE PONTOS: _____ (máximo de 15 pontos)</b>					

**3 – Capacidade de Iniciativa (independência e autonomia na atuação dentro dos limites de sua competência)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Descrição dos componentes	Acima do Esperado (5)	Dentro do Esperado (4)	Razoável (3)	Abaixo do Esperado (2)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.656, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

-4-

1. E criativo, faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.					
2. Investe no auto-desenvolvimento, procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções, etc. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e da função para a qual foi designado.					
3. Busca orientação p/ solucionar problemas/dúvidas do dia a dia e resolve situações embaraçosas.					
4. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória.					
5. Põe-se a disposição da Administração espontaneamente para atender outros serviços e auxiliar colegas.					
6-Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas					
<b>TOTAL DE PONTOS: _____ (máximo de 30 pontos)</b>					

**4 – Produtividade (Rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material/equipamento, prazos, etc. e qualidade do serviço na execução de suas atividades)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Descrição dos componentes	Acima do Esperado (5)	Dentro do Esperado (4)	Razoável (3)	Abaixo do Esperado (2)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.656, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

-5-

1. Volume do trabalho produzido.					
2. Qualidade do trabalho produzido.					
3. Cooperar e participar efetivamente dos trabalhos de equipe, revelando consciência de grupo.					
4. Apresenta sugestões para o aprimoramento do trabalho.					
<b>TOTAL DE PONTOS:</b> _____ (máximo de 20 pontos)					

#### 5 – Responsabilidade (Conduta moral e ética profissional)

CRITÉRIOS Descrição dos componentes	PONTUAÇÃO				
	Acima do Esperado (5)	Dentro do Esperado (4)	Razoável (3)	Abaixo do Esperado (2)	Insatisfatório (1)
1. Age com discrição, demonstra agilidade mental, firmeza e coerência de atitudes.					
2. Inspira confiança, evidencia-se um indivíduo honesto, sincero, utilizando critério consciente e justo para julgamento.					
3. É fiel aos seus compromissos, cumpre a legislação vigente e assume as obrigações do trabalho.					
4. Aprecia fatos com sensatez, clareza e ponderação. É resoluto/decidido. Decide com propósito de acertar.					
<b>TOTAL DE PONTOS:</b> _____ (máximo de 20 pontos)					



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.656, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

-6-

#### PARECER DA CHEFIA:

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura Chefia: \_\_\_\_\_

( ) 1ª Avaliação

( ) 2ª Avaliação

( ) 3ª Avaliação

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Média Alcançada: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.657, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 9.438, de 10 de março de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.449, de 18 de março de 2022.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 67.096, de 08 de setembro de 2022, que alterou o Decreto Estadual nº 66.897, de 30 de julho de 2021 e, considerando ainda, a recomendação do Conselho Gestor a que alude o Decreto Estadual nº 66.837, de 10 de junho de 2022,

#### DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 9.438, de 10 de março de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.449, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º Fica estabelecida a necessidade de se observar, no território municipal, o uso de máscaras de proteção facial, em locais destinados à prestação de serviços de saúde” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.659, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento de Desfile das Escolas de Samba de Guaratinguetá – CARNAVAL 2023.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, “f” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que pela Lei Estadual nº 15.537, de 26 de julho de 2014, o Município de Guaratinguetá foi elevado à categoria administrativa de Estância do Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO** que para o reconhecimento como Estância Turística, levou-se em consideração o potencial turístico de Guaratinguetá em vários seguimentos, como religioso, ecológico, cultural, gastronômico, de eventos e, de negócios.

**CONSIDERANDO** que o Carnaval de Guaratinguetá está inserido no contexto cultural da população e se tornou conhecido por todo o Vale do Paraíba e, outras regiões do Estado de São Paulo, pelos seus desfiles de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.



**CONSIDERANDO** que a organização dos desfiles carnavalescos são administrados pela Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG e, regidos pelo Regulamento próprio.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o “Regulamento de Desfile” das Escolas de Samba de Guaratinguetá – CARNAVAL 2023, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, firmado aos 25 de agosto de 2022, pelo Presidente da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG – e pelos respectivos representantes das Escolas de Samba filiadas à entidade carnavalesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
ADEMAIR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



## REGULAMENTO DE DESFILE

### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

**Art. 01** – Os Desfiles Competitivos das Escolas de Samba de Guaratinguetá, filiadas à OESG, serão regidos pelo presente Regulamento.

**Art. 02** – A realização dos Desfiles Carnavalescos estará sob responsabilidade da OESG – Organização das Escolas Samba de Guaratinguetá.

**02.1** – À OESG caberá a exata aplicação do presente Regulamento de Desfile, com a participação de suas associadas, inscritas e qualificadas para o evento; tendo para tanto, comando total e absoluto deste, com poderes junto às autoridades constituídas e escaladas para trabalhar, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**02.2** – Ao Poder Público, permanece a responsabilidade de montagem da estrutura de desfile em conformidade com projeto licitado, dispondo da participação e do apontamento das devidas atualizações que atendam às necessidades das Escolas de Samba nos respectivos editais, bem como do pagamento do Corpo de Jurados, membros coordenadores indicados pela Direção Artística do Desfile e premiação das Escolas; além do cumprimento das outras obrigações constantes no contrato firmado entre Prefeitura Municipal de Guaratinguetá – PMG e Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG.

### CAPÍTULO II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS DESFILES

**Art. 03** – O desfile de que trata este Regulamento, será realizado no ano em vigência, em local definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**Art. 04** – O Desfile Carnavalesco começará, impreterivelmente, às 21h00m (vinte e uma horas), conforme definido pelas entidades associadas da OESG. À Diretoria da OESG caberá a negociação e busca de entendimentos junto ao Poder Público constituído para tal fim.

**§ Parágrafo Único** – Em caso de impasse entre as Escolas de Samba Associadas, a decisão caberá à Direção Artística de Desfile.

### CAPÍTULO III – DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

**Art. 05** – As agremiações participantes dos Desfiles Carnavalescos são as associadas à OESG, em pleno gozo de seus direitos, e em dia com suas obrigações estatutárias; como segue:

- ARCES Embaixada do Morro;
- ARCES Mocidade Alegre do Pedregulho;
- GRCES Acadêmicos do Campo do Galvão;
- GRCES Beira Rio da Nova Guará;
- GRCES Bonecos Cobiçados;
- GRCES Unidos da Tamandaré.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



#### CAPÍTULO IV – ORDEM DE DESFILE

**Art. 06** – Os Desfiles Carnavalescos obedecerão ao seguinte critério, para a determinação da ordem de desfile:

**06.1** – A agremiação estreante (que desfilar pela primeira vez no Carnaval), depois de cumpridas as exigências do Estatuto da OESG, obrigatoriamente, abrirá o desfile. No caso de haver mais de uma agremiação nestas condições, será feito um sorteio entre elas; que definirá as colocações das mesmas na ordem de desfile.

**06.2** – A agremiação que retorna de afastamento, obrigatoriamente, abrirá o desfile. No caso de haver mais de uma agremiação nestas condições, será feito um sorteio entre elas; que definirá as colocações das mesmas na ordem de desfile.

**06.3** – Havendo agremiação estreante, a mesma antecederá a agremiação qualificada como afastada.

**06.4** – A agremiação que sagrar-se Campeã do Carnaval, não abrirá os desfiles competitivos do ano imediatamente posterior. Se a agremiação sorteada para abrir o desfile no ano em questão, deixar de desfilar, e a agremiação que sagrou-se campeã no ano anterior for a segunda Escola de Samba a desfilar, um novo sorteio será realizado. Sendo assim, cumpre-se esta normativa, obedecendo-se também o que estabelece o **Art. 06.7**.

**§ 1º** – A agremiação que se enquadrar na condição preconizada neste artigo, será a primeira a realizar os procedimentos que designarão as posições de desfile, sendo que sua colocação estará compreendida entre a 2ª e 6ª posição na ordem das apresentações.

**§ 2º** – Em caso de existir mais de uma agremiação enquadrada na condição preconizada neste artigo (**Art. 06.4**); ou seja, havendo duas ou mais agremiações campeãs, deverá ocorrer um sorteio ou acordo entre elas, para definir qual agremiação será a primeira a ser sorteada. Permanecendo a condição de que suas posições deverão ser compreendidas entre a 2ª e a 6ª posições na ordem do desfile.

**06.5** – As demais agremiações inscritas para o desfile participarão de sorteio único entre elas; que definirá a ordem de desfile para o concurso carnavalesco dirigido pela OESG.

**06.6** – Imediatamente após a definição da ordem de desfile, será permitido acordo entre as agremiações para a troca das posições na ordem do desfile (definida de acordo com o contido neste artigo); tal acordo para troca deverá ocorrer no ambiente em que ocorreu o sorteio, e será dado tempo máximo de 00h30min – trinta minutos – para que ocorram os mencionados acordos. No caso de haver acordo para alteração da ordem de desfile, o mesmo deverá ser expresso na ata do referido sorteio.

**06.7** – No caso de uma agremiação decidir não concorrer no Desfile Carnavalesco, ela deverá comunicar a sua ausência até o dia 30 (trinta) de setembro, que é o prazo-limite para tal ato previsto neste Regulamento. Havendo a comunicação dentro do prazo estabelecido, a Escola



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



sucessora da agremiação que está comunicando a sua ausência, terá o seu horário de desfile antecipado para o mesmo horário estabelecido no sorteio para a Escola que está comunicando que se fará ausente no desfile, respeitando sempre o estabelecido no **Item 06.4**.

§ **Parágrafo Único** – Caso a agremiação não comunique a sua falta ao desfile, conforme estabelecido no **Item 06.7**, fica a Escola Sucessora desobrigada a antecipar o seu horário de desfile.

**06.8** – Após o cumprimento do **Art. 06.7**, o Desfile das Escolas Sucessoras prosseguirá conforme a ordem de desfile estabelecida no sorteio; obedecendo ao Regulamento de Desfile.

**06.9** – Fica também estabelecido que o sorteio para definição da ordem de desfile será efetuado em data a ser escolhida pela OESG, de comum acordo com suas associadas.

#### CAPÍTULO V – DO AFASTAMENTO

**Art. 07** – A agremiação que se afastar dos Desfiles Carnavalescos, deverá comunicar o fato através de ofício à Diretoria da OESG, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, até o dia 30 de agosto do ano anterior ao Desfile Carnavalesco.

**07.1** – A agremiação que comunicar o seu afastamento de acordo com este artigo, e resolver desfilar, deverá comunicar a OESG por escrito, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, a sua nova intenção de participar do desfile; devendo fazê-lo até o dia 30 (trinta) de setembro do ano anterior ao desfile a ser realizado, assumindo o primeiro horário do desfile, independentemente de sorteio efetuado.

**07.2** – A agremiação que não formalizar a comunicação até o prazo mencionado, será considerada inscrita para o desfile carnavalesco em questão. Caso a Escola de Samba não desfile, além de abrir o Concurso Carnavalesco no ano seguinte (ou, ainda, no primeiro desfile competitivo que integrar), será aplicada **multa pecuniária no valor de 10 (dez) salários mínimos** na cotação em vigência, a ser paga até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente do desfile. Não havendo o respectivo pagamento, a agremiação terá a **perda de 01 (um) ponto** no primeiro desfile competitivo que integrar.

**07.3** – A Escola de Samba que solicitar afastamento até o prazo final previsto neste Regulamento, após ato homologado, não terá direito a voto em nenhuma decisão das associadas no decorrer do corrente desfile, e ficará suspensa, nesse período, de suas obrigações estatutárias, garantindo, assim, a nulidade de sua participação. Ainda nesse sentido, a agremiação carnavalesca também não fará presença em eventos oficiais, bem como da divisão das respectivas receitas.

**07.4** – A Escola de Samba que estiver com ações/embargos judiciais, implicando diretamente em sua representação oficial junto à OESG e participação no desfile corrente, estará automaticamente afastada do Carnaval em vigência, não necessitando, obrigatoriamente, oficializar pedido no prazo regulamentar.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



#### CAPÍTULO VI – DO RETORNO

**Art. 08** – O retorno aos desfiles deverá ser solicitado através de ofício à Diretoria da OESG, por representante legal, conforme Estatuto da entidade; sendo que a agremiação ao retornar, obrigatoriamente, abrirá os desfiles no ano do seu retorno.

**08.1** – Para a regularização de seu retorno, a Escola de Samba deverá ressarcir a OESG quanto aos dividendos que deixou de contribuir, estatutariamente, durante o período de afastamento.

**08.2** – Em caso de haver mais de uma agremiação retornando aos Desfiles Carnavalescos, haverá sorteio entre as mesmas para definição daquela que abrirá o desfile; sendo que a outra agremiação será a sucessora da agremiação sorteada, conforme determina este artigo. As demais agremiações realizarão o sorteio, de acordo com este Regulamento.

**08.3** – Em caso de haver agremiações estreantes no desfile carnavalesco, as que se enquadrarem neste artigo desfilarão logo após as agremiações estreantes.

**08.4** – A solicitação de retorno para o desfile carnavalesco posterior ao desfile que a agremiação que pediu afastamento, deverá ser feita como preconizado no **Art. 08**, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, até o dia 30 (trinta) de junho do ano que antecede o desfile.

#### CAPÍTULO VII – COORDENAÇÃO DOS DESFILES

##### SEÇÃO I – DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DE DESFILE

**Art. 09** – A Direção Artística de Desfile será composta pelo Presidente da OESG, pelo Vice-Presidente da OESG, pelo Diretor de Carnaval da OESG, e pelo Diretor Jurídico da OESG; e a ela estarão subordinadas as seguintes Coordenadorias:

1. **Coordenadoria de Concentração;**
2. **Coordenadoria de Cronometragem;**
3. **Coordenadoria de Dispersão;**
4. **Coordenadoria de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.**

**Art. 10** – Caberá ao Presidente da OESG, aplicação das penalidades, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

##### SEÇÃO II – DA COORDENADORIA DE CONCENTRAÇÃO

**Art. 11** – A Coordenadoria de Concentração será constituída por 02 (dois) membros indicados pela Diretoria Artística de Desfile, e a ela competirá:

**11.1** – Elaborar relatório com as necessidades físicas e logísticas, nas áreas de concentração e armação;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**11.2** – Elaborar mapas com instrução às agremiações, até 10 (dez) dias da realização dos desfiles, com as seguintes orientações:

- Horário final de entrada das alegorias na área de concentração;
- Itinerário a ser cumprido pela agremiação, ao levar suas alegorias para a Avenida de Desfile;
- Horário e área de disposição das alegorias de cada agremiação na concentração, pela necessidade de estrutura de máquinas, ferramentas e profissionais;
- Coordenar a chegada das alegorias na área de concentração e suas disposições.

§ **Parágrafo Único** – A eventual ausência de membro previamente escolhido será suprida por indicação da Direção Artística do Desfile.

#### SEÇÃO III – DA COORDENADORIA DE CRONOMETRAGEM

**Art. 12** – A Coordenadoria de Cronometragem será constituída por 03 (três) membros designados pela Direção Artística de Desfile, sem qualquer interferência ou ingerência de qualquer associada, não impedindo, entretanto, que a associada que dará início ao seu desfile, faça-se representar, em simples acompanhamento, junto a esta Coordenadoria.

**12.1** – A eventual ausência de membro representante da Escola de Samba Associada durante o desfile, não impedirá, sob nenhum efeito, o início do desfile e seu andamento normal.

**Art. 13** – À Coordenadoria de Cronometragem competirá:

**13.1** – Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada agremiação, assim como a sua parada no término do desfile; junto à Equipe de Cronometragem Contratada.

**13.2** – Apontar o não cumprimento do disposto nos **Artigos 20, 21, 22, e 23** deste Regulamento; pelas agremiações participantes.

**Art. 14** – Cada agremiação indicará à Diretoria da OESG, em até 05 (cinco) dias antes do desfile, 01 (um) representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar os membros da Coordenadoria de Cronometragem; ficando estabelecido que a ausência desse representante, não impedirá que a referida Coordenadoria determine o acionamento, e a respectiva parada do cronômetro.

#### SEÇÃO IV – DA COORDENADORIA DE DISPERSÃO

**Art. 15** – A Coordenadoria de Dispersão será composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística de Desfile, e a ela competirá:

**15.1** – Até 25 (vinte e cinco) dias antes dos desfiles, apresentar relatório das necessidades físicas e logísticas na área de dispersão, relatadas pelas agremiações carnavalescas;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**15.2** – Apresentar relatório de orientação para as agremiações, no tocante às vias para retirada das alegorias, bem como as solicitações aos órgãos competentes para possibilitar a liberação das vias para retirada das alegorias;

**15.3** – Acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória de final de desfile; e até o término da área de dispersão, esclarecendo que:

**15.3.1** – É de responsabilidade de cada Escola de Samba, a operacionalização da remoção/retirada de suas alegorias da área de dispersão, bem como removê-las até seu respectivo Barracão;

**15.3.2** – Dentro dos limites da área de dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário for, os equipamentos e pessoal colocados à disposição.

**15.4** – É de responsabilidade desta Coordenadoria apontar, em mapa específico, o não cumprimento do disposto nos **Art. 24, 25, e 26** deste Regulamento, no que se refere às Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 16** – Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da OESG, até 05 (cinco) dias antes dos Desfiles Carnavalescos, 02 (dois) fiscais, que serão devidamente credenciados, para acompanhar os trabalhos das Coordenadorias de Desfile, ficando estabelecido que a ausência destes, não impedirá que as Coordenadorias desenvolvam os seus trabalhos, apontem irregularidades em mapas específicos, estabelecidas neste Regulamento; ou ainda, determinem a adoção de medidas emergenciais para evitar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles; por exemplo, a retirada de alegorias em cuja permanência em determinado local possa vir a acarretar atrasos nos desfiles posteriores, bem como outras situações correlatas.

**16.1** – Os fiscais das Escolas de Samba, na qualidade de representantes oficiais de suas respectivas agremiações na “Avenida Carnaval”, deverão permanecer em tempo integral durante os desfiles e assinar todas as súmulas de ocorrências, se assim ocorrerem. A falta dos mesmos implicará na perda do direito da associada quanto aos questionamentos e recursos pertinentes às ocorrências que por ventura forem registradas durante os desfiles e para a apuração das notas. O prazo final para o apontamento das ocorrências, que podem ser manifestadas pelas Coordenadorias de Desfile, Direção Artística e Escolas de Samba, é de 60 (sessenta) minutos após a apresentação da última agremiação carnavalesca.

#### SEÇÃO V – DA COORDENADORIA DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

**Art. 17** – A Coordenadoria de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até 10 (dez) dias antes dos Desfiles Carnavalescos; sendo composta por 03 (três) membros indicados pela Diretoria da OESG, e a ela caberá a verificação dos dispostos nos **Artigos 28 e 29** deste Regulamento, e a proposição das penalidades nele previstas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**17.1** – A verificação das obrigatoriedades será apontada em planilha própria dessa Coordenadoria, e seu resultado final será encaminhado à Direção Artística de Desfile, para aplicação de eventual penalidade.

**17.2** – A juízo da Direção Artística de Desfile – OESG, a verificação das obrigatoriedades poderá ficar a cargo de equipe competente, com anotações em planilhas específicas de cada Coordenadoria.

#### CAPÍTULO VIII – DA CONCENTRAÇÃO

**Art. 18** – A concentração das Escolas de Samba será feita em área demarcada na “Avenida Carnaval”, sendo que:

**18.1** – As áreas de concentração estarão determinadas de acordo com a ordem de desfile, ficando as Escolas de Samba obrigadas a se concentrarem naquelas áreas;

**18.2** – A primeira Escola de Samba a desfilar, poderá se concentrar a partir da área de armação (portão de início de desfile), à partir das 18h00min – dezoito horas – (logo após a interdição da Avenida).

**18.3** – A agremiações que não cumprirem o disposto neste artigo, e causarem transtornos ou atrasos no andamento dos desfiles, serão penalizadas com a **perda de 0,5 (meio) ponto** no total da pontuação a elas atribuídas, na apuração das notas, devendo tal infração ser lavrada pela Direção Artística e/ou Coordenadorias de Desfile.

**Art. 19** – Cada Escola de Samba avançará da área de concentração para área de armação, após a saída da agremiação que a preceder; posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile, levando-se em conta o contido nos **Artigos 20, 21, 22, 23** deste Regulamento.

#### CAPÍTULO IX – DO TEMPO DE DESFILE

**Art. 20** – O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba será de 70 (setenta) minutos, acrescidos de mais 05 (cinco) minutos de tolerância, no máximo; e de 45 (quarenta e cinco) minutos, no mínimo.

**Art. 21** – Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Diretoria Artística de Desfile, através da Comissão e/ou Equipe de Cronometragem, obedecendo ao seguinte procedimento:

**I** – Para a primeira Escola de Samba a desfilar:

- a) A 20 (vinte) minutos antes do início de seu desfile, será sinalizado através de sinal luminoso amarelo (semáforo), e sonoro (sirene), o momento a partir do qual a agremiação poderá iniciar o aquecimento da Bateria, e a apresentação de seu intérprete para toda Avenida;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



- b) Com um sinal sonoro (sirene), e luminoso (verde), será autorizado automaticamente o início do desfile da agremiação, com o franqueamento da Avenida, e o início da cronometragem;

II – Para as demais Escolas de Samba, o procedimento será o seguinte:

- a) À partir do momento em que o último componente da Escola de Samba que a precedeu, entrar na Avenida de Desfile, poderá avançar para a área de armação, mantendo silêncio no equipamento de som, e também Bateria; sendo terminantemente proibido, o aquecimento da Bateria, ou afinar instrumentos.
- b) Um sinal luminoso amarelo (semáforo) avisará a Escola de Samba na área de armação que o último componente da agremiação que a precedeu, ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, o aquecimento preliminar da Bateria, a afinação dos instrumentos e passagem do samba-enredo com seu intérprete, utilizando somente o carro de som;
- c) Um sinal sonoro (sirene), e luminoso (verde), avisando que o último elemento da Escola de Samba que a precedeu ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo franqueada a Avenida para desfile, e o acionamento do cronômetro, após 10 (dez) minutos de tolerância.

§ 1º - A(s) Escolas(s) de Samba a que se refere o Inciso II deste Artigo, que na Área de Armação, e antes da autorização determinada no Inciso II-b, iniciar o aquecimento de sua Bateria, e/ou utilizar o carro de som, sofrerá penalidade correspondente a **perda de 01 (um) ponto**, a qual será apontada em mapa específico, pela Comissão de Concentração, com comunicação à Direção Artística de Desfile.

§ 2º - A agremiação que não iniciar seu desfile após 30 (trinta) minutos da liberação da Avenida para seu desfile, por parte da Comissão de Cronometragem, **perderá 03 (três) pontos**. Ficando estabelecido que o uso de parte, ou de todo tempo de tolerância, será descontado de seu tempo normal de desfile.

**Art. 22** – O desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Equipe Contratada de Cronometragem e da Comissão de Cronometragem da OESG, a Avenida de Desfile for liberada, e terminará no momento em que o último componente, ou alegoria da agremiação desfilante, ultrapassar a faixa demarcatória de final de desfile.

**§ Parágrafo Único** – Caso ocorra falta total de energia elétrica na Avenida de Desfile, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa de início de desfile, terá seu desfile interrompido no local em que estiver na Avenida; com interrupção da cronometragem. Assim que for solucionado o problema, reiniciará seu desfile (após 20 – vinte – minutos para aquecimento), do local em que parou na Avenida, e com reinício da cronometragem (a partir do tempo já utilizado).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**Art. 23** – As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo previsto no **Art. 20** (70 minutos, acrescidos de 05 – cinco – minutos) deste Regulamento, segundo irregularidade apontada pela Coordenadoria de Cronometragem, em mapa específico, sofrerão uma das penalidades a seguir:

**I** – A perda de **0,3 (três décimos) de ponto** para cada minuto não utilizado em seu tempo de desfile, quando esse tempo for inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos; excluindo fração de minuto;

**II** – A perda de **0,3 (três décimos) de ponto** para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior a 75 (setenta e cinco) minutos. Exclui-se fração de minuto.

#### CAPÍTULO X – DA DISPERSÃO

**Art. 24** – A Área de Dispersão compreende ao trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile até a área demarcada para desmontagem da Escola de Samba.

**Art. 25** – Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a retirada de suas alegorias, da área de dispersão, no tempo máximo de 00h30min - trinta minutos - cronometrados à partir do término de seu desfile.

**Art. 26** – As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da dispersão (**Art. 24**), dentro do tempo fixado no **Art. 25**, serão penalizadas com **multa de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por hora, ou fração de hora de atraso**; a ser aplicado, segundo mapa específico, apresentado pela Coordenadoria de Dispersão. Caso seja necessária a remoção de alegoria pela OESG, a Escola infratora será penalizada por **0,5 (meio) ponto**; informando ainda que a Organização do Desfile não se responsabilizará por nenhum dano causado às alegorias removidas.

**26.1** – A Escola de Samba que for enquadrada neste Artigo deverá efetuar o pagamento da citada multa, antes da apuração das notas, ou ocorrerá na **perda de 0,5 (meio) ponto**.

**Art. 27** – A “Avenida Carnaval” ficará interdita à partir das 18h00min – dezoito horas – para a passagem de alegorias das Escolas de Samba em direção à Área de Concentração. As agremiações participantes estarão impedidas de utilizarem a citada Avenida, para passagem de seus carros, após este horário.

**§ Parágrafo Único** – A agremiação que desrespeitar este artigo será penalizada com a **perda de 0,5 (meio) ponto** na soma das notas a ela atribuída.

**27.1** – A Organização dos Desfiles deverá oferecer uma rua paralela à “Avenida Carnaval”, sempre livre, como alternativa, para trânsito das alegorias após o horário definido neste artigo.

#### CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

**Art. 28** – Além de outros deveres expressos neste Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**I** – Desfile com, no mínimo, 50 (cinquenta) ritmistas agrupados na Bateria;

**II** – Desfile com, no mínimo, 10 (dez) baianas numa única ala;

- a) Impedir pessoas do sexo masculino na Ala das Baianas, exceto Diretores e Chefes de Ala; desde que destes não estejam com a mesma fantasia da tração das alegorias;

**III** – Não se apresentar com animais vivos de qualquer espécie; inclusive para a tração das alegorias;

**IV** – Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira;

- a) As agremiações poderão ter, no mínimo, 01 (um) casal para julgamento, desde que este, nascido em Guaratinguetá ou Região do Vale do Paraíba Paulista. Caso a agremiação opte por um casal externo à Guaratinguetá e Região para julgamento, será obrigatório, além deste, a apresentação de 01 (um) casal local, sob pena de **perder 01 (um) ponto**.

**V** – Desfile com o mínimo de 01 (um) carro alegórico e, no máximo, 04 (quatro), além do Abre-Alas. Entendendo-se como carro alegórico (ou alegoria), qualquer elemento que contenha rodas em contato direto com o solo da Avenida de Desfile, exceto quando esses elementos sejam de uso individual (tripés), cadeiras de rodas e outro equipamento ortopédico utilizado para deficiente físico.

§ 1º – Os elementos alegóricos classificados como tripés ou quadripés, com área de base de dimensões máximas de 4m<sup>2</sup>, desde que não acoplados entre si, estão liberados em qualquer quantidade.

§ 2º – Excepcionalmente, os elementos alegóricos que forem utilizados na cenografia da Comissão de Frente (opcional), não serão contabilizados como carros alegóricos, conforme preconizado no **Item V** deste artigo.

**VI** – O Abre-Alas deverá, obrigatoriamente, conter o nome da agremiação, podendo o mesmo ser reduzido, com a identificação popular da agremiação; por exemplo: Mocidade, ou Mocidade Alegre; Beira Rio; Bonecos, ou Bonecos Cobiçados; Embaixada, ou Embaixada do Morro; Acadêmicos; Tamandaré, sendo dispensado o nome do tema-enredo;

**VII** – Desfile com o mínimo de 07 (sete) e o máximo de 15 (quinze) componentes na Comissão de Frente, em apresentação (evolução), de forma simultânea (aparente);

**VIII** – Desfile com samba-enredo próprio, incluindo letra e melodia;

**IX** – Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro, ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, na Bateria; exceto os apitos dos Diretores;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**Art. 29** – O não cumprimento de quaisquer dos itens mencionados no **Art. 28**, implicará, por parte da Escola de Samba infratora, a perda de **0,3 (três décimos) de ponto** por cada inciso infringido, a ser apontado pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares e/ou Direção Artística de Desfile, em mapa específico.

**§ Parágrafo Único** - Fica expressamente autorizada a utilização, distribuição, ou apresentação de qualquer tipo de “*merchandising*” (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Alas, Destaques, Samba de Enredo, ou quaisquer outros suportes físicos, como camisas dos empurradores de alegorias, prospectos com letra dos sambas-enredo, instrumentos musicais da Bateria, camisas dos Chefes de Alas, nas camisas de Diretores de Harmonia, Diretoria em Geral, Músicos, Acompanhantes dos Intérpretes e Intérpretes; sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da agremiação carnavalesca a regularidade da utilização, distribuição e apresentação de qualquer tipo de “*merchandising*” em seu desfile.

#### CAPÍTULO XII – OUTRAS RECOMENDAÇÕES (OBRIGAÇÕES)

**Art. 30** – Entregar à OESG, até a quinta-feira que antecede os Desfiles Carnavalescos, das 19h00min às 21h00min (dezenove às vinte e uma horas), as pastas para julgamento e divulgação, devidamente documentadas, em quantidade de 40 (quarenta) impressões e uma versão em formato PDF, em mídia física (CD-ROM ou Pen-Drive); contendo histórico e justificativa do enredo, montagem da Escola de Samba para o desfile, letra do samba-enredo e outros dados que julguem ser necessários (a critério de cada agremiação), desde que não tenham teor tendencioso, ou com intenção (implícita ou explícita) de influenciar o Corpo de Jurados, ou seja, fora do teor do enredo.

**§ Parágrafo Único** – Caso a Direção Artística do Desfile identifique na pasta das agremiações participantes do concurso, alguma informação (ou material) que possa influenciar o jurado na sua avaliação do quesito em julgamento; ela poderá determinar à Escola de Samba, a retirada imediata dessas informações (ou material). Caso a referida agremiação não cumpra o que determina esse parágrafo, fica a Direção Artística do Desfile autorizada a retirar o material em questão das pastas a serem entregues aos jurados.

**30.1** – A agremiação que não cumprir o prazo estipulado no **Art. 30** será multada em **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, que deverá ser paga, quando da entrega da documentação citada; no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas), decorridos do primeiro prazo estipulado.

**30.2** – A agremiação que não cumprir o segundo prazo estipulado no **Sub-Item 30.1**, também terá a sua documentação incluída nas pastas destinadas ao Corpo de Jurados para julgamento, porém, sofrerá a penalidade de **01 (um) ponto**.

**30.3** - Não será permitido, no dia do desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes, e quaisquer outros tipos de materiais aos julgadores.

**Art. 31** – As agremiações deverão adotar medidas de segurança para as alegorias, que possibilitem o manejo de sua retirada e de procedimentos emergenciais.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**Art. 32** – Fica liberada a utilização de força motriz para impulsionar alegorias ao longo da Avenida de Desfile, desde que o elemento gerador desta força, esteja fixo ou conectado na base principal, sendo considerada, assim, uma única alegoria.

**Art. 33** – Nos desfiles, toda e qualquer agressão física praticada por membros de Diretoria das Escolas de Samba Associadas (compreende-se aqui: Diretoria Executiva, Diretoria de Carnaval, Diretoria de Harmonia, Diretoria/Empurradores de Alegorias, “Presidentes”, Patronos, Chefes de Ala ou qualquer componente diretivo), contra integrantes da OESG, Diretores das Associadas, membros que estejam a trabalho da OESG, COMCAR e Prefeitura, implicará na perda de **01 (um) ponto** na soma total das notas atribuídas à Escola de Samba, da qual faça parte o referido agressor. No local de apuração das notas, caso ocorra invasão e/ou qualquer agressão física como acima citado, na presença de testemunhas, será aplicada à agremiação carnavalesca envolvida, a **multa pecuniária no valor de 05 (cinco) salários mínimos** na cotação em vigência, a ser paga até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente do desfile. Não havendo o respectivo pagamento, a agremiação terá a **perda de 01 (um) ponto** no primeiro desfile competitivo que integrar.

**§ Parágrafo Único** – Durante os desfiles, essa ocorrência deverá ser relatada à Direção Artística e/ou Coordenadorias de Desfile, com as assinaturas dos fiscais das Escolas de Samba presentes; os quais, obrigatoriamente, terão que assinar o Mapa de Relato da Ocorrência.

#### CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO DOS DESFILES

##### SEÇÃO I – DO CORPO DE JURADOS

**Art. 34** – O Corpo de Jurados será composto pelo número de membros definido entre as Escolas de Samba, sendo divididos em 09 (nove) quesitos, e o seu respectivo coordenador.

**Art. 35** – A indicação do Corpo de Jurados é atribuição da Diretoria da OESG, através de seu Presidente ou substituto legal, submetido à aprovação das agremiações, e de uma comissão formada pelos Presidentes das agremiações associadas, classificadas como Sócio-Fundador Pessoa Jurídica, ou seu Representante indicado.

**§ Parágrafo Único** – A contratação de mesma Equipe de Jurados do ano anterior (entenda-se empresa, coordenador e julgadores), não ultrapassará 02 (anos) consecutivos, havendo ou não a realização do Carnaval. Na possibilidade do interesse de retorno, a mesma deverá respeitar interstício de, pelo menos, 02 (dois) anos, da última contratação.

##### SEÇÃO II – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

**Art. 36** – Os 09 (nove) quesitos em julgamento são os seguintes:

1. Mestre-Sala e Porta-Bandeira
2. Evolução
3. Harmonia



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



4. Samba-Enredo
5. Bateria
6. Comissão de Frente
7. Enredo
8. Fantasia
9. Alegorias e Adereços

#### SEÇÃO III – DAS CABINES DE JULGAMENTO

**Art. 37** – As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfile, em ordem a ser estabelecida pela Diretoria da OESG.

**Art. 38** – Os julgadores deverão, obrigatoriamente, permanecer em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile. Recomenda-se que o jurado assista todo o desfile da agremiação, conforme o Manual do Julgador.

**Art. 38.1** – Após o término de todos os desfiles carnavalescos, o julgador deverá aferir a nota, lacrar e assinar o envelope em seu fechamento, sendo certo que o seu recolhimento se dará após o desfile da última agremiação (nota comparativa).

**38.1** – Para recolhimento das notas nas cabines de jurados, deverão estar presentes:

- **Presidente da OESG;**
- **Vice-Presidente da OESG;**
- **Diretor Jurídico da OESG;**
- **O(s) Coordenador(es) dos Jurados;**
- **Um representante de cada agremiação associada à OESG;**
- **Um policial designado pelo comando da PMESP, que esteja no local da coleta.**

**§ Parágrafo Único** – Na ausência justificada de qualquer das pessoas indicadas no *caput* do **Artigo 38.1**, o recolhimento das notas ocorrerá normalmente; excetuado o Presidente Executivo da OESG, cuja presença é obrigatória, e, no caso de sua ausência, deverá ser automaticamente substituído pelo Vice-Presidente Executivo da OESG.

#### SEÇÃO IV – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

**Art. 39** – O julgador deverá atribuir a cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez), permitindo-se notas fracionadas em decimais, de 0,1 em 0,1 ponto; tais como: 7,1; 7,2; 8,0; 8,1; 8,2; 8,3; 9,1; 9,2; 9,3... (por exemplo), até a nota máxima 10,0 (dez); devendo registrar a nota atribuída também por extenso, em campo obrigatório.

**39.1** – Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota concedida no “Mapa de Observações”; se persistir a dúvida, as notas atribuídas por este julgador a todas as agremiações serão anuladas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



**39.1.1** – São causas de nulidade da nota atribuída pelo julgador, sem prejuízo de outras, previstas neste Regulamento:

- a) Em caso de não anotação das notas concedidas a cada agremiação, em algarismos e por extenso, será considerada a maior nota proferida no quesito;
- b) A não anotação do seu nome no Mapa de Notas;
- c) Não assinar o Mapa de Notas;
- d) Não entregar às pessoas designadas no **Artigo 38.1** do Regulamento de Desfile, o envelope contendo o Mapa de Notas.

**39.2** – Em caso de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, oriundas de nulidade do Mapa de Notas, com exceção da *letra (a)*, será dado ao quesito, nota máxima: 10,0 (dez).

**39.3** – Todas as notas atribuídas pelos jurados serão consideradas, não havendo qualquer descarte.

**39.4** – A classificação das agremiações se dará pela soma das notas atribuídas.

**39.5** - Para a hipótese de duas ou mais agremiações permanecerem empatadas após a soma das notas, será aplicado o seguinte critério de desempate:

I - A OESG realizará, antes do Carnaval, um sorteio que definirá a ordem de apuração por quesito, com as respectivas notas dadas pelos julgadores às Escolas de Samba;

II - Essa ordem de apuração, estabelecida através do sorteio, será também utilizada para o critério de desempate; sendo que a soma das notas atribuídas ao quesito, pelos julgadores, é quem definirá o desempate entre as agremiações empatadas.

#### SEÇÃO V – DA APURAÇÃO

**Art. 40** – A apuração ocorrerá em local público, na Quarta-Feira de Cinzas, às 15h00min (quinze horas).

**Art. 41** – A apuração será feita por uma comissão integrada pelos seguintes membros:

- Presidente da OESG;
- Vice-Presidente da OESG;
- Diretor de Carnaval da OESG;
- Diretor Jurídico da OESG;
- 01 (Um) Representante de cada agremiação participante do desfile.

**Art. 42** – À Comissão de Apuração compete:

I – A abertura e conferência dos malotes e envelopes, contendo os mapas preenchidos pela Direção Artística de Desfile e pelas Coordenadorias a ela subordinadas;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



II – A conferência dos invólucros, contendo os mapas de notas preenchidos por todos os julgadores;

III – Conferência de todos os mapas de notas;

IV – Leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) **Direção Artística de Desfile;**
- b) **Concentração;**
- c) **Cronometragem;**
- d) **Obrigatoriedades Regulamentares;**
- e) **Dispersão.**

V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito;

VI – Anular o quesito na hipótese da falta de 02 (dois) de seus julgadores, e/ou na hipótese de 02 (dois) julgadores de um mesmo quesito, deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação;

VII – Considerar a nota 7,00 (sete), para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 7,00 (sete), para o quesito apresentado;

VIII – Aplicar a nota 0,00 (zero), na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer um dos quesitos em julgamento;

IX – Esclarecer as dúvidas, quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento, e dos mapas específicos da Direção Artística de Desfile e Comissões a ela subordinadas;

X – Totalizar os mapas de apuração;

XI – Divulgar o resultado dos desfiles;

XII – As justificativas das notas proferidas pelos julgadores serão divulgadas pela OESG somente após a entrega da premiação.

#### CAPÍTULO XIV – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

##### SEÇÃO I – DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 41** – É de competência exclusiva do Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Carnaval, Diretor Jurídico da OESG e do Presidente do Conselho Deliberativo, em conjunto, a apreciação e julgamento das impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento, e às outras normas estabelecidas em atos editados pela OESG. Estas deverão ser apresentadas por escrito, pelo Presidente da Agremiação, ou seu Representante Credenciado junto à OESG, diretamente ao Presidente Executivo da OESG, na sede da entidade, ou onde este estiver; ou na ausência do mesmo, ao Vice-Presidente Executivo da OESG, ou ao Presidente do Conselho Deliberativo da OESG, mediante protocolo, até as 13h00min (treze horas) da 4ª Feira





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



após os desfiles (Quarta-Feira de Cinzas - dia da apuração dos quesitos), para serem analisadas, e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os mapas de julgamento.

**41.1** – Para análise de impugnações e recurso, poderá o Presidente Executivo da OESG, adiar a abertura dos envelopes pelo prazo que considerar necessário.

#### SEÇÃO II – DOS RECURSOS

**Art. 42** – É de competência exclusiva da Câmara Recursal, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Carnaval, Diretor Jurídico da OESG e do Presidente do Conselho Deliberativo, em conjunto, a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra a penalização aplicada a uma agremiação por irregularidade cometida durante o desfile, e apontada pelas Coordenadorias de Desfile, Direção Artística e/ou Fiscais em mapas específicos para tal finalidade; penalizações estas, previstas neste Regulamento, e que forem aplicadas pelo Presidente da OESG.

**42.1** – Os recursos inerentes a penalizações aplicadas a uma agremiação, em função de irregularidades apontadas pelas Coordenadorias e/ou Direção Artística durante o desfile, deverão ser entregues conforme o determinado no **Art. 41**.

**§ 1º** - Aos recursos referentes ao resultado, que não terá efeitos suspensivos, acompanhados das suas razões e dos documentos pertinentes, deverão ser apresentados diretamente ao Presidente Executivo da OESG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas à partir da apuração do resultado; ou, na ausência deste, ao Vice-Presidente Executivo da OESG, ou Diretor Jurídico da OESG, mediante protocolo; devendo a OESG dar ciência às demais agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciarem, se for o caso; encaminhando o documento ao Presidente do Conselho Deliberativo para as devidas providências.

**§ 2º** - As Escolas de Samba integrantes do Desfile de Carnaval promovido pela OESG se obrigam, através de seus representantes, subordinados, componentes e prepostos, a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente Regulamento, comprometendo-se igualmente, a não adotar nenhum procedimento judicial sem antes esgotar as vias administrativas competentes.

**§ 3º** - A inobservância ou descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará em punição sumária, consistente em ficar obrigada a agremiação infratora a abrir o Desfile de Carnaval Competitivo promovido pela OESG, no primeiro ano posterior à punição em que a agremiação punida estiver inscrita, independentemente do resultado da medida judicial interposta pela mesma perante o Judiciário, sem prejuízo das demais sanções e cominações estatutárias que couberem.

**Art. 43** – Da decisão da Câmara Recursal, a qual deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos desfiles, caberá recurso à Assembléia Geral desta entidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão; idêntico prazo, terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar. Da decisão da Assembléia Geral, não caberá nenhum tipo de recurso.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



§ 1º - As decisões da Câmara Recursal e da Assembléia Geral serão precedidas de pareceres a serem emitidos respectivamente pela Diretoria Jurídica da OESG, e pela Assessoria Jurídica do Conselho Deliberativo da OESG (que poderá, em assim entendendo necessário, valer-se de assessoria jurídica externa para tal fim).

§ 2º - As verbas de sucumbência e de custas recursais correrão por conta da parte vencida, e serão creditadas à parte vencedora, ressalvada a hipótese de já o haver feito antes.

§ 3º - A decisão da Câmara Recursal ou da Assembléia Geral, que alterar o resultado do desfile, será comunicada à Diretoria da OESG, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 44** – Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da OESG, e comunicados à Direção Artística de Desfile; exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração, e aqueles ocorridos em nível recursal, hipótese na qual a competência será da Câmara Recursal.

**Art. 45** – Todos os títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Geral Extraordinária da OESG; com maioria simples de votos das Escolas de Samba Associadas Fundadoras.

**45.1** – O presente Regulamento de Carnaval foi colocado em votação na Reunião Geral Extraordinária da OESG, em 25 de Agosto de 2022, sendo aprovado, nos termos do *caput* deste artigo, passando a vigorar imediatamente.

**45.2** – O Regulamento de Carnaval vigorará pelo período de um ano, prorrogável por períodos iguais e subsequentes, ressalvada a possibilidade de sua alteração, total ou parcial, esgotado o primeiro ano de vigência.

**Art. 46** – O original deste Regulamento encontra-se assinado pelos representantes legais de cada entidade presente no dia de sua aprovação, bem como devidamente arquivado junto à OESG. Será fornecida uma cópia impressa deste Regulamento a cada qual das agremiações carnavalescas associadas.

**Art. 47** – Este Regulamento é composto por 17 (dezessete) laudas e 47 artigos, utilizando-se de páginas apenas no averso.

Guaratinguetá, 25 de Agosto de 2022.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



Tiago Antunes Domingos – RG 29.366.898-X  
Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG

Luciano Wagne da Silva – RG 22.797.265-X  
Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG

José Carlos Leite da Silva – RG 29.736.861-8  
ARCES Embaixada do Morro

Gabriel Felipe de Barros – RG 41.208.404-1  
ARCES Mocidade Alegre do Pedregulho

Pedro Henrique Antunes dos Santos Peixoto – RG 48.673.111-X  
GRCES Acadêmicos do Campo do Galvão

Daniel Alexandre Botelho de Campos – RG: 25.680.099-6  
GRCES Beira Rio da Nova Guarã

João Vítor Santos Costa – RG 49.066.750-8  
GRCES Bonecos Cobiçados

Mauro de Oliveira Galhardo – RG 16.896.281  
GRCES Unidos da Tamandaré



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Estação Turismo Luís Carvalho dos Santos”, nos termos do Decreto Municipal nº 8.674, de 07 de maio de 2019 e, do Decreto nº 8.820, de 03 de dezembro de 2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 8.820, de 03 de dezembro de 2019, formula o presente Decreto, regulamentar o uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Estação Turismo – Luís Carvalho dos Santos”, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 115, Centro, Guaratinguetá/SP, a fim de estabelecer procedimentos pertinentes à concessão de direito de uso do espaço, aos quais deverão se submeter todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a utilizar o referido espaço.

#### I - DO ESPAÇO MULTIUSO TURÍSTICO-CULTURAL “ESTAÇÃO TURISMO – LUÍS CARVALHO DOS SANTOS”

Art. 2º O Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Estação Turismo – Luís Carvalho dos Santos”, possui 737,22 metros quadrados, sendo composto por um salão, comportando o número máximo de 234 pessoas, dois camarins, uma sala de recepção, dois banheiros, estrutura de sons e imagens, além de seus respectivos mobiliários.

#### II – DOS EVENTOS

Art. 3º Denomina-se evento, para efeitos deste Regulamento, toda e qualquer atividade cultural e artística, científica, especialmente reuniões, palestras, fóruns, *workshops*, shows de pequeno porte, eventos empresariais, feiras, mostras, exposições, festividades, comemorações e/ou similares.

Art. 4º É vedada a concessão de direito de uso do espaço em questão para eventos/atividades que, por sua natureza, não estejam em consonância com a destinação do espaço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores indicados, supervisionará os eventos, orientando e fiscalizando os serviços de apoio necessários à sua realização.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-2-

Art. 6º Toda responsabilidade perante terceiros, em decorrência da realização dos eventos, será do representante legal pelo evento, a quem incumbirá eventuais multas e notificações impostas pelos órgãos públicos.

### III - DA CESSÃO

Art. 7º As normas deste Regulamento são consideradas parte integrante do Termo de Responsabilidade que consta do Anexo I.

Art. 8º É vedada a cessão ou transferência dos Termos de Responsabilidade, sem conhecimento expresso da Secretaria Municipal de Educação, que poderá concordar ou não, manifestando-se por escrito, no instrumento respectivo.

Art. 9º A solicitação para uso do espaço deve ser realizada por meio de encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 15 dias da data do evento, com indicação do seguinte:

- a) data de início e término do evento;
- b) horário de início e término do evento;
- c) natureza do evento que será realizado;
- d) número de pessoas que participarão do evento, observada a capacidade máxima do espaço;
- e) identificação do responsável pelo evento (nome completo, RG, CPF, telefone para contato e e-mail).

Art. 10 Para utilização do espaço serão cobrados os valores previstos no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 8.674, de 07 de maio de 2019, segundo o qual, "Ficam assim definidos os preços públicos para utilização do Espaço Multiuso Turístico-Cultural – Estação Turismo - Luís Carvalho dos Santos" por pessoas e instituições privadas, para a realização das seguintes atividades:

I – Palestras, Fóruns, Workshops, Reuniões, Shows de pequeno porte, Eventos Empresariais, Feiras, que façam uso de todo espaço: galpão, sanitários, camarim, palco e pátio externos, será cobrado o valor de 114 UFESP por dia; II – Festas, feiras, shows que façam uso do espaço do galpão e sanitários, será cobrado o valor de 76 UFESP por dia".

Art. 11 Nos termos do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 8.674, de 07 de maio de 2019, segundo o qual "Os recursos oriundos da utilização do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Estação Turismo - Luís Carvalho dos Santos", serão depositados em Conta Especial para manutenção e melhorias no espaço", os valores a serem pagos pelo responsável pelo evento deverão ser depositados em conta bancária a ser indicada no momento da comunicação do deferimento da solicitação e com antecedência mínima de 48h de sua realização.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-3-

Art. 12 A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva comprovada isentará as partes de qualquer responsabilidade, procedendo-se à devolução da quantia depositada.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de utilizar a qualquer tempo, e quaisquer datas, seus espaços para a realização de projetos próprios, culturais e educacionais.

Art. 14 O responsável pelo evento assumirá sempre os encargos, tais como: a) pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como das quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes; b) cumprimento integral de todos os dispositivos emanados do Poder Público, em vigor ou que venham a vigorar na data da realização do evento; c) todos os procedimentos que se fizerem necessários com vistas ao cumprimento de exigências expedidas por órgãos públicos; d) atendimento a todas as exigências do poder público, inclusive as específicas para a realização de espetáculos de qualquer natureza.

#### IV – DAS NORMAS TÉCNICAS OPERACIONAIS

Art. 15 Durante a montagem e efetiva realização do evento ou similar, serão observadas as diretrizes previstas neste regulamento.

Art. 16 Será realizada vistoria prévia de todos os espaços cedidos para a realização do evento, a qual será documentada no item *Check in* do Termo de Responsabilidade constante do Anexo I. Nenhuma montagem poderá ser iniciada antes que se proceda à respectiva vistoria.

Art. 17 A execução do evento ficará a cargo exclusivo dos profissionais contratados pelo responsável pelo evento, inclusive equipe própria para a carga, descarga, montagem e desmontagem e/ou tarefas de apoio para a realização da produção.

Art. 18 Toda programação de montagem e infraestrutura deverá ser previamente acordada com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Cabe ao responsável pelo evento o recolhimento, no prazo estabelecido para a desmontagem, de todos os itens, estruturas, palcos, estandes, equipamentos, carpetes, sobra de material em geral, sinalização interna e externa de todo evento e quaisquer outros itens utilizados para a ocasião.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-4-

Art. 19 O período de montagem/desmontagem deverá ser negociado previamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 A retirada de todo o material (mobiliário, som, luz, palco e decoração) deverá ocorrer após a finalização do evento.

Art. 21 Qualquer alteração no horário de desmontagem deverá ser acordada previamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Em caso de montagem de quaisquer estruturas é obrigatório o uso de proteção para o isolamento do apoio da base com o piso.

Art. 23 Todas as saídas deverão permanecer acessíveis e desimpedidas, sendo conveniente que a distribuição de estandes, caso utilizados, aproveite ao máximo os espaços sem atingir a proximidade dos pontos de serviço (energia elétrica, água e esgoto, entre outros) existentes no espaço.

Art. 24 É vedada por medida de segurança, qualquer arrumação que importe em afixação de letreiros, telas, cortinas, quadros, ou qualquer outro material capaz de provocar danos nos tetos, estruturas metálicas e paredes do espaço.

Art. 25 Áreas de hidrantes e saídas de emergência devem permanecer sempre desimpedidas.

Art. 26 Em todo e qualquer tipo de evento é obrigatório o estabelecimento de área de circulação com corredores contínuos e desobstruídos, para o caso de necessidade de evacuação rápida do público.

Art. 27 Na decoração dos espaços, não poderão ser utilizados materiais ou substâncias perigosamente combustíveis, assim consideradas por fabricantes ou fornecedores.

Art. 28 Em nenhuma hipótese poderão dar entrada em quaisquer áreas do espaço explosivos de qualquer natureza.

Art. 29 Fica proibido o uso de material explosivo de qualquer espécie nas dependências do espaço.

Art. 30 Não é permitida a instalação de artefatos elétricos pingentes nem fiação externa, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação. Quaisquer fios expostos deverão ser cobertos com ponte aceitável para a segurança do público.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-5-

Art. 31 Todos os equipamentos elétrico, hidráulico e mecânico só poderão ser ligados aos quadros e sistemas elétricos do espaço com acompanhamento de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar a montagem do evento.

Art. 32 Caso seja necessária uma amperagem maior ou para segurança em caso de queda de energia, o responsável pelo evento deverá providenciar gerador e um técnico de eletricidade.

Art. 33 Para as instalações são expressamente proibidas colagens, grampos ou perfurações que possam danificar as alvenarias, revestimentos ou estruturas da edificação.

Art. 34 É vedada qualquer alteração estrutural, modificação e/ou alteração nas instalações elétricas dentro do espaço, que implique na transformação do espaço e/ou de suas dependências, estejam elas localizadas interna, anexa ou externamente.

Art. 35 As avarias ou bens extraviados dos espaços utilizados deverão ser repostos, em igual valor e qualidade, conforme negociação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 A responsabilidade pelo licenciamento e autorizações eventualmente exigidas pelo poder público para a realização de eventos, bem como qualquer tipo de risco, dano ou prejuízo, para a Secretaria Municipal de Educação ou para terceiros, decorrente das atividades relativas ao evento, por sua ação direta ou por terceiros em seu nome e proveito, incumbem exclusivamente ao responsável pelo evento.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, o responsável pelo evento deverá atender as exigências legais para realização do evento previsto, pelo a Secretaria Municipal de Educação se exime de qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, seja em razão da montagem, realização e desmontagem do evento, uso de maquinário, instalações elétricas, estacionamento e manuseio de veículos, uso de fogões e fornos, elétricos ou a gás.

Art. 37 Em todos os eventos será obrigatória a presença de um representante do responsável pelo mesmo, desde o início da montagem e, principalmente, durante toda a desmontagem, pois a perda de qualquer equipamento será de sua total responsabilidade.

Art. 38 No espaço cedido, a equipe indicada pelo responsável pelo evento terá circulação livre. As pessoas que estiverem a serviço do evento, nas dependências do espaço, deverão portar credenciais que permitam sua identificação.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-6-

Art. 39 É função do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação orientar os técnicos operadores e/ou responsável pelo evento quanto ao funcionamento dos espaços e de seus equipamentos, luz, som, vídeo, entre outros.

Art. 40 O responsável pelo evento declara ter ciência de que a disponibilidade do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação não o exime do encargo em contratar um operador audiovisual para acompanhamento exclusivo durante o evento/atividade.

Art. 41 Em eventos de qualquer natureza, que exigem sonorização, 85 decibéis será o máximo permitido no espaço. Tal medida deverá ser cumprida rigorosamente, pois o não cumprimento da respectiva norma implicará no imediato desligamento do som e encerramento do evento.

Art. 42 O espaço será entregue ao responsável pelo evento devidamente limpo e organizado, devendo ser devolvido à Secretaria Municipal de Educação de igual modo como foi encontrado.

Art. 42 Para todos os eventos deverá ser observada a lotação máxima de 234 pessoas.

Art. 43 O responsável pelo evento não poderá, em nenhuma circunstância, autorizar o acesso de público acima da lotação definida para o espaço.

Art. 44 O responsável pelo evento é o único a quem incumbe o controle e fiscalização do número máximo de pessoas no evento, obrigando-se por todos os danos advindos em virtude de superlotação ou má utilização do espaço contratado.

Art. 45 Em caso de desrespeito à capacidade máxima do espaço, o evento poderá ser interrompido.

#### IV - DA DESISTÊNCIA E DO CANCELAMENTO

Art. 46 No caso de desistência da utilização do espaço ou cancelamento do evento pretendido, o responsável pelo evento deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício encaminhado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O novo agendamento ou a troca de datas para utilização do espaço dependerá da disponibilidade da agenda.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-7-

Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-8-

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do evento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário de início: \_\_\_\_\_ Horário de término: \_\_\_\_\_

Responsável pelo evento (nome completo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

O responsável acima nomeado declara estar ciente do teor do **Regulamento de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Estação Turismo – Luís Carvalho dos Santos"** e responsabiliza-se pelo uso e conservação do espaço utilizado e todo seu conteúdo e compromete-se a devolvê-lo em perfeito estado, findo o período de utilização.

Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do patrimônio utilizado, o responsável acima nomeado fica obrigado(a) a ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela administração do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Estação Turismo – Luís Carvalho dos Santos" (Decreto Municipal nº. 8.820, de 03 de dezembro de 2019) dos prejuízos decorrentes.

Transporte, recebimento e/ou remoção de mobiliário adicional, bem como o acompanhamento a empresas terceirizadas, contratadas pelo(a) organizador(a) do evento, são atividades de responsabilidade do solicitante, mediante ciência e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Guaratinguetá \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo evento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Secretaria Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-9-

#### CHECK IN

Atesto que as instalações foram vistoriadas na presença do(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_, antes do evento e encontram-se:

Em perfeito estado;

Apresentando problema(s)/defeito(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Faltando peça(s) ou acessório(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Guaratinguetá \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo evento

Assinatura do representante da Secretaria  
Municipal de Educação

#### CHECK OUT

Atesto que as instalações foram vistoriadas na presença do(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_, após o uso do espaço e encontram-se:

Em perfeito estado;

Apresentando problema(s)/defeito(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Faltando peça(s) ou acessório(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Guaratinguetá \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo evento

Assinatura do representante da Secretaria  
Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-10-

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do evento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário de início: \_\_\_\_\_ Horário de término: \_\_\_\_\_

Responsável pelo evento (nome completo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O responsável acima nomeado declara estar ciente do teor do **Regulamento de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Estação Turismo – Luís Carvalho dos Santos"** e responsabiliza-se pelo uso e conservação do espaço utilizado e todo seu conteúdo e compromete-se a devolvê-lo em perfeito estado, findo o período de utilização.

Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do patrimônio utilizado, o responsável acima nomeado fica obrigado(a) a ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela administração do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Estação Turismo – Luís Carvalho dos Santos" (Decreto Municipal nº. 8.820, de 03 de dezembro de 2019) dos prejuízos decorrentes.

Transporte, recebimento e/ou remoção de mobiliário adicional, bem como o acompanhamento a empresas terceirizadas, contratadas pelo(a) organizador(a) do evento, são atividades de responsabilidade do solicitante, mediante ciência e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Guaratinguetá \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo evento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Secretaria Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### DECRETO



DECRETO Nº 9.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

-11-

#### CHECK IN

Atesto que as instalações foram vistoriadas na presença do(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_, antes do evento e encontram-se:

Em perfeito estado;

Apresentando problema(s)/defeito(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Faltando peça(s) ou acessório(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Guaratinguetá \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo evento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Secretaria  
Municipal de Educação

#### CHECK OUT

Atesto que as instalações foram vistoriadas na presença do(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_, após o uso do espaço e encontram-se:

Em perfeito estado;

Apresentando problema(s)/defeito(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Faltando peça(s) ou acessório(s). Especificar:

\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Guaratinguetá \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo evento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Secretaria  
Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

**SAEG**



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 008/2022:

Empresa contratada: **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP,**

**Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA**

**VALOR: R\$ 254.575,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

### TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Por este Termo de Aditamento e Prorrogação, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede Administrativa à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15, e a empresa **GIGWATER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 33.159.852.0001-85 com sede na Rua Batalha do Paissandu, nº. 348, Cep 13.321-476, Bairro Distrito Industrial do Lageado, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelos seus sócios: Gabriel Rodrigues Marques de Souza, portador da cédula de identidade nº 36.661.479-4 e CPF nº 408.555.998-20; Italo Marques Rodrigues de Souza, portador da cédula de identidade nº. 41.234.158-X e CPF nº. 352.222.798-04, e; Cleiton Oliveira de Souza, portador da cédula de identidade RG nº: 47.185.377 e CPF nº: 396.438.638-32, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**, que assim passa a vigorar mantendo inalteradas todas as cláusulas do Contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto desta prorrogação contratual é a manutenção mensal de equipamento para armazenamento e dosagem de hidróxido de cálcio em suspensão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 - Esta prorrogação contratual vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo de **01/10/2022 a 30/09/2023**, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

Pregão Eletrônico 003/2021 – PC nº. 127/2020 – fl. 1/5





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor total aditado é de **R\$ 13.700,04** (Treze mil setecentos reais e quatro centavos), o qual correrá a conta do código contábil:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços prestados - (004001) - Diretoria de Abastecimento de Água

\* **Fica vedado o pagamento através de boleto bancário.**

E assim, justo e prorrogado, de conformidade com o **Artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016**, ratificando todos os demais dispositivos do Contrato inicial, fica este Termo fazendo parte integrante do Contrato passado na data de 22/09/2022, sendo assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também assinam, nos 22 dias do mês de setembro de 2022.

COMPANHIA DE  
SERVICO DE AGUA  
ESGOTO E RESIDUOS  
DE:09134807000191

Assinado de forma digital por  
COMPANHIA DE SERVICO DE  
AGUA ESGOTO E RESIDUOS  
DE:09134807000191  
Dados: 2022.09.28 11:32:05  
-03'00'

**Miguel Sampaio Junior**  
CPF nº. 740.596.378-15  
Diretor Presidente SAEG

**GIGWATER DO BRASIL**  
LTDA:33159852000185  
GIGWATER ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ 33.159.852.0001-85  
CONTRATADA

**ITALO MARQUES**  
**RODRIGUES DE**  
SOUZA:35222279804

**Italo Marques Rodrigues de Souza**  
CPF: 352.222.798-04

**GABRIEL RODRIGUES**  
MARQUES DE 2022-09-27 14:08:  
SOUZA:40855599820 06

**Gabriel Rodrigues Marques de Souza,**  
CPF: 408.555.998-20

CLEITON  
OLIVEIRA DE  
SOUZA: 2022-09-27 14:17:  
39643863832 27

**Cleiton Oliveira de Souza**  
CPF: 396.438.638-32

MARCO AURELIO DA  
CRUZ  
LOPEZ:40258365803

Assinado de forma digital  
por MARCO AURELIO DA  
CRUZ LOPEZ:40258365803  
Dados: 2022.09.28 08:19:52  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
**MARCELO DOS SANTOS**  
Data: 27/09/2022 14:29:31-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

TESTEMUNHAS:

**Marco Aurélio da Cruz Lopez**  
CPF nº. 402.583.658-03  
CONTRATANTE

**Marcelo dos Santos**  
CPF: 228.680.168-12  
CONTRATADA

Pregão Eletrônico 003/2021 – PC nº. 127/2020 – fl. 2/5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DOSAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Mês	12	R\$ 1.141,67	R\$ 13.700,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.700,04</b>

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Pregão Eletrônico 003/2021 – PC nº. 127/2020 – fl. 3/5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

<b>MUNICIPIO:</b>	GUARATINGUETÁ
<b>ÓRGÃO OU ENTIDADE:</b>	Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG
<b>CONTRATO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
<b>OBJETO:</b>	Manutenção de Sistema de Armazenamento e Dosagem e Manutenção do Sistema de Hidróxido de Cálcio.
<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG
<b>ADVOGADO:</b>	Dr. Farid Miguel Safatle Filho
<b>CONTRATADA:</b>	<b>GIGWATER ENGENHARIA LTDA.</b>

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Pregão Eletrônico 003/2021 – PC nº. 127/2020 – fl. 4/5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

**SAEG**



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, 22 de setembro de 2022.

COMPANHIA DE  
SERVIÇO DE ÁGUA  
ESGOTO E RESÍDUOS  
DE:09134807000191

Assinado de forma digital por  
COMPANHIA DE SERVIÇO DE  
ÁGUA ESGOTO E RESÍDUOS  
DE:09134807000191  
Dados: 2022.09.28 11:32:40  
-03'00'

**Sr. Miguel Sampaio Junior**  
**Diretor Presidente**  
**CPF nº. 740.596.378-15**

**GIGWATER DO BRASIL**  
**LTDA:33159852000185**  
**GIGWATER ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ 33.159.852.0001-85**  
**CONTRATADA**

**ITALO MARQUES**  
**RODRIGUES DE**  
**SOUZA:35222279804**  
**Italo Marques Rodrigues de Souza**  
**CPF: 352.222.798-04**

**GABRIEL**  
**RODRIGUES**  
**MARQUES DE**  
**SOUZA:4085559982008:21**  
**Gabriel Rodrigues Marques de Souza,**  
**CPF: 408.555.998-20**

**CLEITON**  
**OLIVEIRA DE**  
**SOUZA:**  
**39643863832**  
**Cleiton Oliveira de Souza**  
**CPF : 396.438.638-32**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 01 de setembro de 2022.

Ofício Secretaria Municipal de Educação nº. 878/2022

Assunto: **Solicita autorização para abertura do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022**

Senhor Prefeito,

Temos a honra de cumprimentá-lo e na oportunidade, visando a seleção de propostas para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de termo de colaboração para atendimento gratuito na modalidade Educação Básica/ Educação Infantil, de crianças de até 5 anos e 11 meses atendendo às orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº. 9.394/96) e aos órgãos representativos da política nacional de educação, oferecidas classes de escolarização correspondentes à Educação Infantil, requerer a autorização para abertura do respectivo Edital de Chamamento Público nº. 01/2022.

A abertura do referido Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de se proceder à seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº. 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, voltados à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSC), a fim de que possamos viabilizar a conclusão das metas Um (1) e Quatro (4) do Plano Municipal de Educação de Guaratinguetá.

Certos de vossa compreensão, enviamos a Vossa Excelência os nossos mais altos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio**  
Secretária Municipal de Educação

Ao Excelentíssimo  
Senhor Marcus Augustin Soliva  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

RECEBEMOS  
01/09/22

Mara Cláudia  
Secretária de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP  
Fone (12) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, o Exmo. Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, no uso de suas atribuições, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da legislação vigente, AUTORIZA a abertura de Edital para Chamamento Público das OSC'S, sem fins lucrativos, visando o atendimento gratuito na modalidade Educação Básica/ Educação Infantil, de crianças de até 5 anos e 11 meses atendendo às orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e aos órgãos representativos da política nacional de educação, oferecidas classes de escolarização correspondentes à Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme respectiva justificativa, remetendo-se aos trâmites legais, visando a abertura do processo de Chamamento.

Guaratinguetá, 01 de setembro de 2022

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP  
Fone (12) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

### TERMO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do(a) Secretário(a) Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, procede à abertura do processo de Chamamento Público de nº. 01/2022, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC para atendimento gratuito na modalidade Educação Básica/ Educação Infantil, de crianças de até 5 anos e 11 meses atendendo às orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº. 9.394/96) e aos órgãos representativos da política nacional de educação, oferecidas classes de escolarização correspondentes à Educação Infantil.

O referido Chamamento Público se dará nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e o disposto no Decreto Municipal nº. 8.313/2017.

No município de Guaratinguetá há previsão orçamentária de atendimento para o serviço, objeto do presente Chamamento, conforme previsto em edital.

Guaratinguetá, 01 de setembro de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP  
Fone (12) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO**

O presente gasto dispõe de suficiente (dotação/empenho) Tesouro (01).

**Objeto:** Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil

**Função programática:** 02.09.01.12.365.0016.2572

Guaratinguetá, 01 de setembro de 2022

**Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio**  
Secretária Municipal de Educação





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - PROCESSO nº 068/2022**

O Diretor Presidente da Codesg comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 045/2022, visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de concreto para as obras - Chácaras Agrícolas (Dispensa 010/2021) – Vala de Retenção 1 (Dispensa 07/2022) – Vala de Retenção 2 (Dispensa 010/2022) – Rua Jorge Amado (Dispensa 017/2022) – Pingo de Ouro (Dispensa 027/2021) – Rua Lima Barreto (Dispensa 015/2022) – Rua Belém (Dispensa 020/2021) – Rua Maceió (Dispensa 019/2021) – Rua Goiânia (Dispensa 06/2022) – Estrada Cênica (Dispensa 011/2022), cuja sessão estava marcada para o dia 03 DE OUTUBRO DE 2022 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de adequações do Edital. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, na Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I, Guaratinguetá - SP, ou através do email: [licitacao@codesg.net.br](mailto:licitacao@codesg.net.br).

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321- POLO INDUSTRIAL I – CEP 12522-010 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3128-5400 e-mail: [licitacao@codesg.net.br](mailto:licitacao@codesg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento diversos para execução da obra do Mercado Municipal — Dispensa 034/2021.

EMPRESA: **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

VALOR: R\$ 483,94

DATA: 01 de Setembro de 2022.

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATO Nº 0112022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil para reforma das quadras poliesportivas – EMEEF Prof. Ramão Gomes Portão – EMEIEF Prof. Francisca Almeida Caloi – EMEF Prof.ª Ana Fausta de Moraes – EMEF Prof.ª Zezé Figueiredo – EMEF Prof. João Roberto Guimarães – EMEF Prof. Elvira Maria Giannico e para a Construção de base para reservatório, casa de química, linha de recalque e distribuição de água do bairro Santa Edwiges .Empresa: ENEK CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Fica aditado o referido contrato nas mesmas condições contratuais, com PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no art. 57, Inciso II da lei nº 8.666, de 1993 e artigos 71 e 81, Inciso II e seu § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 06 (seis) meses.**

Assinatura em:03 de Setembro de 2022.

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de malha pop leve produzida em aço para cumprimento de cronograma de execução de serviços referentes a obras de reparo e construção de calçada – Dispensa nº 021/2021 com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: ENEK CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Fica aditado o referido contrato nas mesmas condições contratuais, com PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fundamento no art. 57, Inciso II da lei nº 8.666, de 1993 e artigos 71 e 81, Inciso II e seu § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 03 (três) meses.**

Assinatura em:02 de Setembro de 2022.

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321- POLO INDUSTRIAL I – CEP 12522-010 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 S.R.P.– PROCESSO Nº 063/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais asfálticos para atender a diversas obras de pavimentação

**Data da Sessão:** 07/10/2022 às 9 horas

**Edital disponível em:** <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 042/2022 – REEDIÇÃO - PROCESSO Nº 061/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado dosado em central para atender aos contratos de CONSTRUÇÃO, REPARO E CORREÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS DA CIDADE DISPENSA N.º 021/2021 e EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 23 PONTOS CRÍTICOS DA ESTRADA CÊNICA – GOMERAL DISPENSA N.º 011/2022

**Data da Sessão:** 10 /10/2022 às 9 horas

**Edital disponível em:** <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321- POLO INDUSTRIAL I – CEP 12522-010 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3128-5400 e-mail: [licitacao@codesg.net.br](mailto:licitacao@codesg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

CODESG



### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 052/2022  
Pregão Presencial nº 037/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro de 2022, pelo presente termo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem através deste ato, consubstanciado na adjudicação do objeto do presente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 resolve homologar a presente licitação nestes termos:

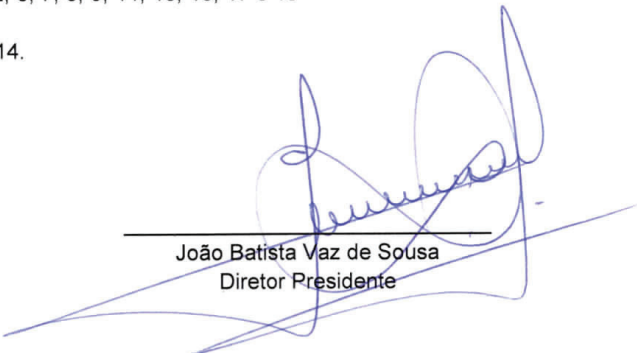
a) OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de concreto para as obras - Chácaras Agrícolas (Dispensa 010/2021) – Vala de Retenção 1 (Dispensa 07/2022) – Vala de Retenção 2 (Dispensa 010/2022) – Rua Jorge Amado (Dispensa 017/2022) – Pingo de Ouro (Dispensa 027/2021) – Rua Lima Barreto (Dispensa 015/2022) – Rua Belém (Dispensa 020/2021) – Rua Maceió (Dispensa 019/2021) – Rua Goiânia (Dispensa 06/2022) – Estrada Cênica (Dispensa 011/2022);

b) GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – Itens: 1, 3, e 4 no valor de R\$ 84.695,33 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

CBTS – COMERCIAL BRAS. DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI. – Itens: 10, 12 e 13 no valor de R\$ 28.071,58 (vinte e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Itens fracassados: 2, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17 e 18

Itens desertos: 5 e 14.

  
João Batista Vaz de Sousa  
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, Nº 321 – POLO INDUSTRIAL I – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel.: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

CODESG



### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 052/2022  
Pregão Presencial nº 037/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro de 2022, a Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de concreto para as obras - Chácara Agrícolas (Dispensa 010/2021) – Vala de Retenção 1 (Dispensa 07/2022) – Vala de Retenção 2 (Dispensa 010/2022) – Rua Jorge Amado (Dispensa 017/2022) – Pingo de Ouro (Dispensa 027/2021) – Rua Lima Barreto (Dispensa 015/2022) – Rua Belém (Dispensa 020/2021) – Rua Maceió (Dispensa 019/2021) – Rua Goiânia (Dispensa 06/2022) – Estrada Cênica (Dispensa 011/2022), conforme demais especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, vem adjudicar o presente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 para que produza os efeitos, em favor da seguinte empresa:

GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – Itens: 1, 3, e 4 no valor de R\$ 84.695,33 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

CBTS – COMERCIAL BRAS. DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI. – Itens: 10, 12 e 13 no valor de R\$ 28.071,58 (vinte e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Itens fracassados: 2, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17 e 18

Itens desertos: 5 e 14.

  
Agda Sampaio Lopes  
Pregoeira

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, Nº 321 – POLO INDUSTRIAL I – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel.: (012) 3123-2610 e-mail: licitacao@codesg.net.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

**CODESG**



### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 060/2022  
Pregão Presencial nº 043/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

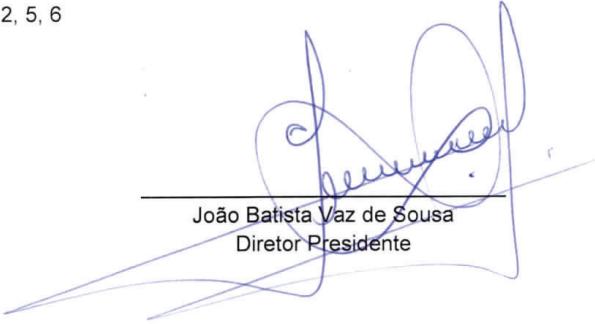
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, pelo presente termo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem através deste ato, consubstanciado na adjudicação do objeto do presente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos para insumos químicos e de laboratório;

b) GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. – Itens: 3 e 4 no valor de R\$ 32.854,50 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS EIRELI. – Itens: 7 e 8 no valor de R\$ 10.796,25 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Itens desertos: 1, 2, 5, 6

  
João Batista Vaz de Sousa  
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, Nº 321 – POLO INDUSTRIAL I – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel.: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

CODESG



### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 060/2022  
Pregão Presencial nº 043/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, a Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos para insumos químicos e de laboratório, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, vem adjudicar o presente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 para que produza os efeitos, em favor da seguinte empresa:

GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. – Itens: 3 e 4 no valor de R\$ 32.854,50 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS EIRELI. – Itens: 7 e 8 no valor de R\$ 10.796,25 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Itens desertos: 1, 2, 5, 6

Agda Sampaio Lopes  
Pregoeira



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pela Pregoeira Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 145/22**

b)- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de estabilizante e impermeabilizante de solo, para atendimento ao município de Guaratinguetá, que tem como objetivo a aquisição de estabilizante e impermeabilizante de solo para tratamento de base primária de 20 cm, incluindo fornecimento e capacitação técnica e aplicação de acordo com as normas vigentes da ABNT-NBR, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa vencedora:

- **Base Forte Impermeabilizante de Solo Eireli**, no valor total de R\$ 1.299.600,00.-.-.-

Guaratinguetá, 26 de setembro de 2022.

**Marcos Martinelli**  
Secretário Municipal de Agricultura





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

01- Re-Ratificar a Homologação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 131/22**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de computadores, destinados a Secretaria Municipal de Saúde

- Onde se le , **INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no tocante aos itens 01 e 02 no valor de R\$ 16.600,00; leia-se: **INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no tocante aos itens 01 e 02 no valor de R\$ 16.660,00. Ratificam-se os demais termos.

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2022.

**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**  
Secretária Municipal da Saúde



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 28 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.370

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 164/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de recarga de gás para atender a cozinha piloto da Merenda Escolar. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/10/2022, às 16:00 horas.

**Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 139/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e EPIs, destinados à Secretaria Municipal de Educação. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 04/10/2022, às 09h00** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.